

#### Nota Informativa CEVS nº 10

# Recomendação de Intensificação das Ações de Vigilância das Paralisias Flácidas Agudas (PFA)/Poliomielite e Novas Recomendações

#### Considerando:

- o cenário global da poliomielite que, apesar da redução no número de casos confirmados nos últimos anos conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS) permanece com dois países com circulação endêmica do poliovírus selvagem (PVS), Afeganistão e Paquistão (https://polioeradication.org/where-we-work/polio-endemic-countries/), e com ocorrência de importação do vírus em países que permaneciam com a doença eliminada;
- que todos os países do mundo permanecem em risco de reintrodução e/ou importação do vírus
  da polio até que a doença seja erradicada globalmente;
- a ocorrência de casos de polio derivado vacinal (PVDV) em vários países (Canadá, EUA, Israel);
- que em 1994 o Brasil recebeu da Organização Panamericana da Saúde (OPAS) a Certificação de área livre de circulação do Poliovírus Selvagem do seu território juntamente com os demais países das Américas;
- que 84,6% dos municípios brasileiros e 83,6% dos municípios gaúchos encontram-se em alto ou muito alto risco para reintrodução do poliovírus selvagem (PVS) e surgimento de poliovírus derivado vacinal (PVDV) pela metodologia de análise de risco proposta pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS)/Organização Mundial da Saúde (OMS);
- que a única forma de prevenção da poliomielite é a manutenção de altas e homogêneas coberturas vacinais da população menor de 5 anos e que o Rio Grande do Sul não vem atingindo as metas de cobertura vacinal preconizada de 95% desde o ano de 2015;
- a publicação da OPAS/OMS de 30 de dezembro de 2022, Atualização Epidemiológica Detecção de poliovírus em águas residuais: considerações para a Região das Américas, que recomenda atualizações para a vigilância da Paralisia Flácida Aguda (PFA)/Poliomielite;
- a Nota Técnica nº 10/2023 CGVDI/DIMU/SVSA/MS, sobre o risco de reintrodução da poliomielite no Brasil e novas recomendações para a Vigilância das PFA;



A Secretaria de Estado do Rio Grande do Sul resolve, por meio das áreas técnicas da Vigilância Epidemiológica, Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH), Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) e Laboratório Central (LACEN), publicar a presente nota, a fim de e promover a intensificação das ações de vigilância das PFA/Poliomielite já realizadas e recomendadas anteriormente, bem como divulgar as novas recomendações para a Vigilância da PFA, visando promover a detecção precoce de possíveis casos de poliomielite para adoção oportuna de medidas de controle:

## 1. Intensificação das recomendações anteriores da vigilância das PFA

## 1.1. Notificação IMEDIATA de todos os casos de PFA em menores de 15 anos:

Destaca-se que a definição de caso de PFA permanece a mesma: todo caso de deficiência motora flácida, de início súbito, em pessoas menores de 15 anos, **independente da hipótese diagnóstica** de poliomielite **ou** caso de deficiência motora flácida, de início súbito, em indivíduo de qualquer idade, com história de viagem a países com circulação de poliovírus nos últimos 30 dias, que antecederam o início do déficit motor, ou contato no mesmo período com pessoas que viajaram para esses países, que apresentem suspeita diagnóstica de poliomielite. Deve-se notificar o caso no SINAN e realizar o envio da ficha para o e-mail da respectiva Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e para o e-mail: carolina-port@saude.rs.gov.br.

A meta de notificação de casos de PFA é de 1 caso para cada 100.000 habitantes em menores de 15 anos de idade.

## 1.2. Investigação epidemiológica:

A investigação epidemiológica deve ocorrer em até 48 horas após o conhecimento do caso de PFA.

A meta para este indicador de Vigilância da PFA é de 80% dos casos notificados devem ser investigados dentro das 48 horas após a notificação.



## 1.3. Realização de coleta oportuna de amostra de fezes:

A coleta deve ser realizada até o 14º dia do déficit motor de todos os casos de PFA. Caso não seja possível realizar a coleta até o 14º dia, poderá ser realizada até o 60º dia após o início da deficiência motora. Reitera-se que para descartar o caso para poliomielite por critério laboratorial a coleta da amostra deve ser oportuna.

A meta para este indicador da Vigilância da PFA é de 80%.

## 1.4. Realização de ações de busca ativa:

Ações de busca ativa para detecção e investigação de casos devem ser realizadas semanalmente, assim como a realização de busca ativa retrospectiva de casos não notificados dos códigos CID-10 A80 (Poliomielite), G61.0 (Síndrome de Guillain Barre) e G04 (Mielite) e preencher o link do formulário Negativas PFA, Tétano, Sarampo e Rubéola e Busca Ativa (cada CRS possui um link específico).

A meta para este indicador de PFA é que 80% das unidades notificantes devem informar a ocorrência ou não de casos de PFA semanalmente.

## 1.5. Realização da revisita e/ou reconsulta:

A realização da revisita e/ou reconsulta de casos de PFA deve ser feita após 60 dias do início do déficit motor, especialmente dos que não tiveram coleta oportuna de fezes.

#### 2. Novas recomendações

• Expandir a vigilância da PFA para adolescentes e adultos (até 60 anos) com sintomas condizentes com poliomielite sendo eles: instalação súbita da deficiência motora, acompanhada de febre; assimetria, acometendo, sobretudo, a musculatura dos membros, com mais frequência os inferiores; flacidez muscular, com diminuição ou abolição de reflexos profundos na área paralisada; sensibilidade preservada; persistência de alguma paralisia residual (sequela) após 60 dias do início da doença. Deve-se coletar uma amostra de fezes (até 14 dias do início da deficiência motora). Esta expansão se dará inicialmente (até reavaliação do fluxo de trabalho) nas Unidades Hospitalares com Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH),



• Coletar amostras de contatos quando não for possível coletar amostra oportuna de fezes, ou seja, dentro de 14 dias do início da paralisia do caso de PFA com histórico de viagem a países com circulação do poliovírus selvagem nos 30 dias que antecederam o déficit motor e/ou de caso de PFA com contato com viajantes para estes países no mesmo período. Recomenda-se para estes casos coletar amostras de fezes de 3-5 contatos próximos, que devem ter menos de 5 anos de idade e não possuir histórico de vacinação recente (nos últimos 30 dias) com vacina oral contra a poliomielite.

**Observação**: No caso dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH), **recomenda-se ainda** a coleta de amostras de contatos quando não for possível coletar amostra oportuna de fezes do caso com **sintomas condizentes** com poliomielite.



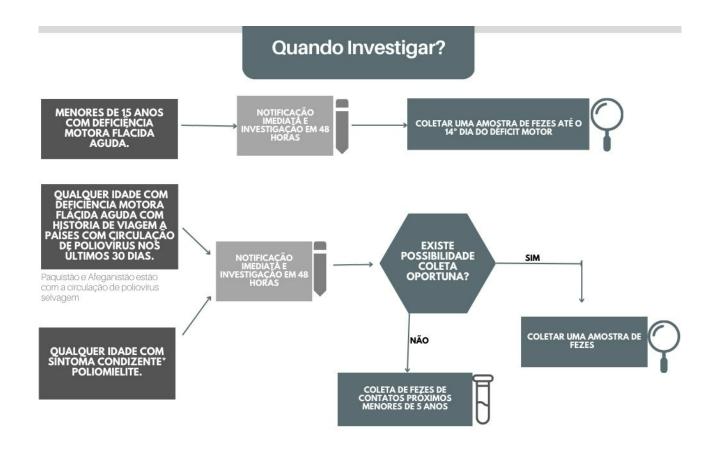
## Anexo 1 – Fluxograma Geral







## Anexo 2 – Fluxograma para os Núcleos de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH)



<sup>\*</sup>Perda motora súbita, assimétrica em especial de membros inferiores com diminuição ou abolição dos reflexos profundos e sensibilidade preservada e febre;